Processo Administrativo n.º 22.152/2025
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA ITATIAIA | SECRETARIA DE SAÚDE

FOLHA Nº: 480 | SMS
PROCESSO Nº: 22152/25 | VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Tipo de Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração e corretiva em equipamentos de oftalmologia, com o fornecimento de peças, a fim de garantir o pleno funcionamento e a segurança do equipamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.Pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Descrição do Objeto

LOTE	ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
1	01	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **Lâmpada de fenda DFV ID-6999, série 3418.** - Patrimônio: MH 002878
	02	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **Tonômetro Nikon ID-6998, série 26038**
	03	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **Mesa elétrica DFV ID-6997, série 3418**
	04	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação:

				• **Autorefrator Topcon ID-6996, modelo KR 8000, série KG 0626.** - Patrimônio: MH 000898
	05	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **Refrator de GreensBauchelomb ID-6995, modelo 19881 FW.** - Patrimônio: MH - 000911
	06	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **Cadeira oftalmológica Newton ID-6991, modelo GL.** - Patrimônio: MH- 000906
	07	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **Projetor BaucheLomb ID-6993.** - Patrimônio: MH 000767
	08	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **LensômetroCemapo ID-6992.** - Patrimônio: MH 00768
	09	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **Oftalmoscópio direto ID-6314, modelo Beta 200.**

				- Patrimônio: MH 000912
	10	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **Retinoscópio Welch Allyn ID-6313, modelo 18200.** - Patrimônio: MH 000913
	11	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **Coluna Newton equipe med. ID-6994.** - Patrimônio: MH 000906

1.2.1. Definições de tipo de peças:

Peças simples: partes originais ou certificadas pelo fabricante que substituem uma parte igual ou equivalente, que compõem ou fazem parte do equipamento e cujo uso é essencial para o funcionamento do mesmo.

Peças especiais: partes que possuem características únicas tratadas de forma diferenciada às demais partes dos equipamentos, com vida útil variável conforme uso e condições ambientais.

1.2.2. Anualmente, poderão ser repostas peças especiais e simples, conforme listado abaixo:

a. Lâmpada (específica para o aparelho de oftalmologia)
b. Triacs
c. Diacs
d. SCR
e. Transitóres
f. Circuitos Integrados de Fiação elétrica
g. Soquetes
h. Graxa de silicone (específica)
i. Fiação

j. Dimer
k. Fonte de Alimentação
l. Capacitadores
m. Resistores
n. Diodos
o. Transformadores

1.3. Garantia / Validade do Objeto

1.3.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços executados pelo fiscal do contrato, mediante ateste de conformidade, seja manutenção preventiva ou corretiva.

1.3.2. O prazo de garantia das peças será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços executados pelo fiscal do contrato, mediante ateste de conformidade, seja manutenção preventiva ou corretiva.

1.4 Valor Estimado da Contratação ou Aquisição

LOTE	ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
	01	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **Lâmpada de fenda DFV ID-6999, série 3418.**	R$ 639,84	R$ 7.678,08
	02	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme	R$ 732,25	R$ 8.787,00

01				especificação: • **Tonômetro Nikon ID-6998, série 26038**		
	03	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **Mesa elétrica DFV ID-6997, série 3418**	R$ 459,92	R$ 5.519,04
	04	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **Autorefrator Topcon ID-6996, modelo KR 8000, série KG 0626.**	R$ 1.190,83	R$ 14.289,96
	05	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **Refrator de GreensBauchelomb ID-6995, modelo 19881 FW.**	R$ 971,25	R$ 11.655,00
	06	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de	R$ 834,06	R$ 10.008,72

				oftalmologia, conforme especificação: • **Cadeira oftalmológica Newton ID-6991, modelo GL.**		
	07	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **Projetor BaucheLomb ID-6993.**	R$ 835,08	R$ 10.020,96
	08	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **LensômetroCemapo ID-6992.**	R$ 544,67	R$ 6.536,04
	09	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **Oftalmoscópio direto ID-6314, modelo Beta 200.**	R$ 596,08	R$ 7.152,96
	10	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação:	R$ 596,08	R$ 7.152,96

				• **Retinoscópio Welch Allyn ID-6313, modelo 18200.**		
	11	12	Mês	Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e de calibração, substituição de peças, dos equipamentos de oftalmologia, conforme especificação: • **Coluna Newton equipe med. ID-6994.**	R$ 1.004,58	R$ 12.054,96
Valor Global Estimado da Contratação R$ 100.855,68						

1.5 Entrega do Objeto

O local de prestação será na Policlínica Municipal de Itatiaia, na Avenida dos Expedicionários, 175, Centro, 27580-000 Itatiaia, Rio de Janeiro, Telefone: 024 3352 1544 – De segunda a sexta feira das 8:00 ás 16:00 horas.

1.6 Prazo para Entrega

1.6.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, mediante 01 (uma) visita técnica obrigatória por mês, durante toda a vigência contratual, por profissional devidamente capacitado, em conformidade com as rotinas e procedimentos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6.2. As manutenções corretivas serão realizadas sob demanda, sempre que necessário, mediante abertura de chamado pela Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada todos os custos de mão de obra, deslocamento e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

1.6.3. Após a abertura do chamado, a Contratada deverá realizar o primeiro diagnóstico do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do registro da solicitação.

1.6.4. Quando o problema puder ser solucionado de forma remota, a assistência deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o diagnóstico, devendo a Contratada apresentar justificativa formal em caso de impossibilidade de cumprimento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.6.5. Na impossibilidade de solução remota, a Contratada deverá realizar atendimento presencial na unidade onde se encontram os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de diagnóstico inicial.

1.6.6. Nos casos em que o reparo não exigir substituição de peças, a Contratada deverá restabelecer o pleno funcionamento do equipamento em até 03 (três) dias úteis após o atendimento técnico.

1.6.7. Nos casos em que houver necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados da identificação do problema, relatório técnico contendo diagnóstico e relação das peças necessárias.

1.6.8. Quando a responsabilidade pela aquisição das peças for da Contratante, o prazo para conclusão do reparo será contado a partir da efetiva disponibilização das peças, permanecendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para restabelecimento do equipamento.

1.7 Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de liquidação da Nota Fiscal no sisitema, após o recebimento definitivo do objeto e o devido atesto da Nota Fiscal/Fatura pelos responsáveis designados. O pagamento está condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas no Termo Referência.

FOLHA Nº: 488 | SMS
PROCESSO Nº: 22152/25 | VISTO

1.8 Natureza do Serviço

O objeto descrito neste Termo de Referência possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, se enquadrando perfeitamente na condição de bens ou serviços comuns, nos termos da legislação vigente.

1.9 Parcelamento do Objeto

1.9.1. O objeto será contratado em lote único, tendo em vista tratar-se da prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de oftalmologia, inexistindo viabilidade técnica ou econômica para o seu parcelamento, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços e a garantia do pleno funcionamento do equipamento.

1.9.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme condições estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade do funcionamento do equipamento e o atendimento integral das necessidades do setor demandante, sem prejuízo à prestação dos serviços.

1.10 Modalidade da Contratação ou Aquisição

1.10.1 A seleção do (s) fornecedor (es) para a execução do objeto do presente Termo de Referência se dará através de procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme a Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

1.10.2 Para efeito de julgamento de propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme previsão contida no art. 33 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para eventual substituição em equipamentos de oftalmologia é

essencial e indispensável para o bom funcionamento da Policlínica Municipal de Itatiaia, ressaltando que os equipamentos são de uso continuo;

2.2. A opção pelo Pregão Eletrônico garante ampla competitividade e economicidade. A pesquisa de mercado demonstrou que os valores estimados estão alinhados com os praticados, assegurando uma aquisição eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando que os equipamentos oftalmológicos são de uso continuo e imprescindível para a realização de exames de oftalmologia, a manutenção corretiva, preventiva e calibração, com fornecimento de peças para eventual substituição em equipamentos de oftalmologia é a única solução disponível será a contratação do serviço em questão.

3.2. A Aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A escolha dessa modalidade justifica-se por assegurar maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência na contratação, além de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidas pela referida lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá estar em obediência quanto:

4.1. A DOCUMENTAÇÃO:

a) Habilitação Jurídica que comprove que está regularmente constituída como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b) Regularidade Fiscal que demonstre que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

c) Regularidade Trabalhista onde a empresa ateste que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitida pela legislação.

d) Regularidade Econômico Financeira onde o fornecedor ateste que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras, através da certidão negativa de falência expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

e) Atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante prestado serviço e fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

f) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.

4.2. AOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO:

a) A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, e das peças fornecidas;

b) A prestação do serviço deverá iniciar imediatamente após a assinatura do Contrato;

c) A prestação do serviço de manutenção corretiva será de acordo com a necessidade do setor, incluído substituição de peças quando necessário;

d) As peças deverão atender de forma igual ou superior ao requerimento, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, estabelecida pela ANVISA;

e) Será aceito o fornecimento das peças que estiverem de acordo com o item anterior e com os dizeres do rótulo visíveis e impresso, contendo a identificação do produto, data de fabricação, peso líquido, número do lote, nome do fabricante, registro no órgão fiscalizador e deverão ser entregues em embalagens originais, fechadas, vedadas, intactas, sem avarias;

f) Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos e/ou marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e, mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo setor responsável, juntamente com a aprovação da parte técnica;

g) Os serviços serão prestados na Policlínica Municipal de Itatiaia, localizado na Avenida dos Expedicionários, 175, Centro- Itatiaia/RJ, CEP: 27580-000, onde encontram-se instalados os aparelhos de oftalmologia.

h) Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação do Setor responsável;

i) O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação estimada é para o período de 12 (doze) meses, para serem executados de forma continua a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5.2 Os equipamentos encontram-se na Policlínica Municipal de Itatiaia, situado na Avenida dos Expedicionários, nº 175, Centro, Itatiaia-RJ. A manutenção corretiva e preventiva será feita neste local, conforme previsão do Departamento.

5.3 A manutenção corretiva dar-se-á após feita uma manutenção preventiva, caso seja detectada necessidade de troca de peças, através de relatório emitido pela empresa, ou, poderá ser solicitada a qualquer tempo, se os equipamentos pararem de funcionar por qualquer motivo.

5.4 Os serviços serão executados por pessoal especializado, instruídos pela CONTRATADA, nos dias normais de trabalho, de segunda a sexta-feira, das 08h à 12h e das 13h às 17h, excluindo-se os feriados.

5.5 As chamadas serão realizada pela CONTRATANTE via telefone e documentação enviada por e-mail.

5.6 As chamadas devem ser atendidas em até 24 horas quando forem solicitadas.

5.7 Os relatórios emitidos, tanto da manutenção preventiva, quanto da manutenção corretiva, devem acompanhar a Nota Fiscal e uma cópia ficar junto dos equipamentos.

5.8 Durante a garantia a CONTRATADA deverá prestar toda assistência ao setor, do serviço efetuado.

5.9 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do objeto,

ficando a CONTRATANTE isenta de todas e quaisquer reclamações que em decorrência venham ser apresentadas.

5.10. O transporte do equipamento para execução dos serviços fora do local somente será permitido em caráter excepcional, mediante apresentação de justificativa técnica formal e prévia autorização do fiscal do contrato, sendo a Contratada integralmente responsável pela segurança, integridade e devolução do equipamento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante portaria específica, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, bem como a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas, prazos, níveis de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de liquidação da Nota Fiscal no sistema, devidamente atestada pelo responsável designado pela Administração, conforme o disposto no artigo 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade do objeto entregue de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à apresentação da documentação fiscal regularizada.

7.3 A Administração reserva-se o direito de não efetuar o pagamento caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações, prazos ou condições estabelecidas no

contrato, sendo a Contratada notificada para a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4 Os preços pactuados para o objeto contratado serão fixos e irreajustáveis nos 12 primeiros meses de vigência contratual.

7.5 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, as certidões devidamente atualizadas e válidas.

7.6 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresentada esteja em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou com as formalidades legais pertinentes, a Contratada será notificada a emitir e apresentar novo documento de cobrança, o que não configurará atraso no pagamento por parte da Administração.

7.8 Caso a Administração antecipe o pagamento, fará jus a descontos proporcionais à antecipação, conforme pactuado entre as partes e nos termos do contrato.

7.9 A comprovação dos serviços prestados e o cumprimento integral das condições serão essenciais para a liberação do pagamento, cabendo ao responsável designado pela fiscalização do contrato atestar a regularidade do objeto entregue.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência será realizada por meio por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme disposto da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério adotado para o julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo considerada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, levando em conta a qualidade, a adequação às especificações e os prazos de entrega.

8.3. Os serviços prestados deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, respeitando os padrões de qualidade e desempenho exigidos para garantir a adequação e funcionalidade dos equipamentos.

8.4. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação, conforme previsto no Art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser mantido até a formalização do contrato.

8.6. A proposta que não atender às condições de habilitação e às especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada.

8.7. A seleção será feita por comissão designada pela Administração, que analisará as propostas e documentos apresentados, garantindo a transparência e o cumprimento das exigências legais e contratuais.

8.8. A empresa selecionada deverá ser capaz de executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais obrigações previstas no contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será de R$ 100.855,68 (Cem mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Esta Administração não possui Plano de Contratação Anual (PCA) para aplicação no exercício de 2026. No entanto, a necessidade da presente contratação está prevista no Plano Plurianual (PPA) dentro das ações orçamentárias pertinentes, garantindo alinhamento com o planejamento estratégico do município através do Programa 041 - Gestão e Fortalecimento da Atenção de Média e Alta Complexidade Primária a Saúde - Ação 2069 – Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde – Ampliar a Estratégia Saúde da Família.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 Participação na Licitação

11.1.1 A participação de consórcios neste processo não será admitida. A justificativa para a vedação é que o objeto cuja execução não demanda a colaboração de múltiplos fornecedores ou divisão da responsabilidade.

PREFEITURA ITATIAIA | SECRETARIA DE SAÚDE

FOLHA Nº: 495 | SMS
PROCESSO Nº: 22152/25 | VISTO

11.2 Vistoria e/ou Visita Técnica

11.2.1. A empresa interessada deverá realizar vistoria e/ou visita técnica prévia nos equipamentos de oftalmologia, com a finalidade de conhecer as condições de funcionamento, estado de conservação e demais características necessárias à correta elaboração da proposta.

11.2.2. Alternativamente, a licitante poderá optar pela dispensa da vistoria técnica, mediante apresentação de termo formal de responsabilidade, no qual declare ter pleno conhecimento das condições dos equipamentos e assumir integralmente a execução dos serviços no estado em que se encontram, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento para fins de ajustes de preços, prazos ou condições contratuais.

11.2.2. Caso haja interesse na visita técnica, esta deverá ser previamente agendada junto á Secretaria Municipal de Saúde, por meio do e-mail: policlinica07@gmail.com. O agendamento também deverá envolver o fiscal do referido processo. Após a realização da visita, a Secretaria Municipal de Saúde fornecerá a empresa um atestado de visita técnica.

11.3 Adjudicação

Para efeito de julgamento de propostas será adotado o critério de menor preço por lote, conforme previsão contida no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Aceitabilidade da Proposta

11.4.1 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, FGTS e Fazenda Pública) serão exigidos exclusivamente da empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato. A apresentação desses documentos na fase de proposta será opcional, a fim de evitar restrição à competitividade.

11.4.2 Será exigida comprovação de aptidão técnica da empresa interessada em participar do processo licitatório, a fim de garantir maior competitividade e ampliar a participação de

fornecedores, assegurar que a contratada detenha conhecimento técnico, experiência prática e equipe capacitada para execução dos serviços.

11.4.3 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos valores estimados no Termo de Referência. As propostas devem atender ao limite orçamentário estabelecido para cada lote, conforme a estimativa de preços apresentada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a economicidade e eficiência na contratação.

11.5 Amostra / Demonstração dos Serviços

11.5 Não será exigida demonstração do serviço. A avaliação das propostas será baseada nas especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos documentos apresentados.

11.6 Instrumento Contratual

11.6.1 A formalização do contrato será realizada somente por assinatura do contrato entre as partes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A contratação de empresa para manutenção corretiva, preventiva e calibração com fornecimento de peças de equipamentos de oftalmologia, objeto deste Termo de Referência, será realizada por Pregão Eletrônico. A assinatura do contrato formalizará o compromisso de execução dos serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, e o pagamento serão efetuados de acordo com as disposições contratuais.

11.7 Garantia de Execução do Contrato

11.7.1 Garantia da Prestação dos Serviços Executados

a) A empresa contratada deverá garantir **a qualidade e a funcionalidade dos serviços prestados** de manutenção corretiva e preventiva pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da conclusão do serviço .

b) Durante esse período, **qualquer falha decorrente de serviço mal executado** deverá ser corrigida sem ônus adicional para a Administração Pública.

11.7.2 Garantia das Peças Fornecidas

a) As **peças de reposição** utilizadas nos reparos deverão ser **novas, originais ou compatíveis** com certificação do fabricante.

b) A contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para as peças substituídas, a contar da data de instalação.

c) Durante o período de garantia, a empresa deverá **repor ou reparar as peças com defeito sem custo adicional**, desde que o defeito não seja causado por mau uso ou violação dos equipamentos.

11.8 Encargos das Partes e Subcontratação

11.8.1 Obrigações da Contratante:

a) Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo licitante;

b) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços através de servidor ou servidores designados, exigindo o integral e efetivo cumprimento das exigências estabelecidas;

c) Determinar, por escrito, a regularização das falhas e defeitos observados na execução do objeto, bem como documentar as ocorrências havidas e aplicar as penalidades previstas no edital, observada a forma legal pertinente;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

i) Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais

11.8.2 Obrigações da Contratada:

a) Atender prontamente a quaisquer demandas, esclarecimentos e necessidades do setor responsável, no que diz respeito á contratação;

b) Todas as despesas com transporte, frete, entrega e/ou devolução, quando for o caso, bem como com instalação, desinstalação, reinstalação e transporte dos equipamentos para fins de manutenção fora do local de uso, quando necessário, serão de total responsabilidade da Contratada.

b) Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e , ainda, efetuar a entrega das peças em perfeitas condições, dentro do prazo de validade conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referencia, acompanhado da respectiva nota fiscal

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

d) Promover a execução do objeto no prazo, local e condições propostas no contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

e) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da Contratante;

g) Fica vedada a terceirização da execução do serviço por parte da Contratada, devendo ela ser apta para a prestação do presente objeto conforme disposições presentes.

h) Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE. Estes horários devem ser definidos em consonância com os períodos e formas de

atendimentos, bem como, com as especificidades requeridas por ambiente, observando o seu funcionamento ininterrupto;

i) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório em todo ou em partes;

l) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de oftalmologia em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021;

m) Adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante toda a execução contratual, promovendo o uso racional de energia elétrica e demais recursos naturais;

n) Responsabilizar-se pelo adequado recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente correta de peças, componentes eletrônicos, baterias, cabos, placas e demais materiais eventualmente substituídos em decorrência da manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

o) Utilizar, sempre que possível, produtos, insumos e materiais que apresentem menor impacto ambiental e que atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis;

p) Orientar seus empregados e prepostos quanto à adoção de boas práticas ambientais na execução dos serviços;

q) Apresentar à fiscalização do contrato, quando solicitado, comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

PREFEITURA ITATIAIA | SECRETARIA DE SAÚDE

FOLHA Nº: 500	SMS
PROCESSO Nº: 22152/25	VISTO

11.8.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a) Os serviços de manutenção do tipo "preventivo" constituem-se na verificação do funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de prevenir as falhas ou defeitos que possam vir a ocorrer devido ao tempo de uso dos equipamentos.

b) A manutenção preventiva deverá ser realizada mediante, no mínimo, 01 (uma) visita técnica obrigatória por mês, totalizando 12 (doze) visitas técnicas anuais, independentemente da ocorrência de manutenções corretivas.

c) Para **todos os equipamentos**, a manutenção preventiva deverá incluir:

- Inspeção visual completa;
- Limpeza técnica interna e externa;
- Aperto e ajuste de parafusos, hastes, conexões e componentes;
- Testes de funcionamento e desempenho;
- Lubrificação de partes móveis (se aplicável);
- Verificação elétrica (tensões, cabos, isolamento, conectores);
- Substituição de peças com desgaste;
- Emissão de Relatório de Manutenção Preventiva.
- Limpeza óptica.
- Limpeza e lubrificação dos mecanismos de foco.
- Verificação e ajuste do sistema de iluminação.
- Verificação dos diafragmas, fenda e mecanismos de abertura.
- Teste do alinhamento óptico e do braço mecânico.
- Limpeza técnica e higienização do prisma/aplicador.
- Verificação do sistema de molas, pesos e hastes internas.
- Teste do mecanismo de retorno e do sistema de medição.
- Inspeção do suporte, trava e alinhamento.
- Verificação de integridade de cabos e acessórios.
- Limpeza geral e inspeção mecânica.
- Lubrificação dos eixos e trilhos (quando previsto pelo fabricante).
- Verificação dos sensores e fins de curso.
- Limpeza de lentes internas e externas.
- Limpeza dos ventiladores e filtros de ar.
- Ajuste dos mecanismos de foco e captura.
- Verificação das placas eletrônicas e conectores.
- Teste do alinhamento do sensor infravermelho.
- Limpeza interna e externa das lentes e conjuntos ópticos.

- Lubrificação dos mecanismos giratórios e seletivos.
- Ajuste dos seletores de lente e prismas.
- Verificação dos eixos e indexadores.
- Teste funcional completo do conjunto óptico.
- Inspeção estrutural e do apoio de braços e cabeça.
- Verificação da lâmpada.
- Ajuste do foco e da nitidez da imagem.
- Teste dos discos de optotipos e mecanismos de rotação.
- Avaliação da estabilidade do suporte e alinhamento.
- Limpeza óptica dos sistemas de medição.
- Ajuste do retículo e do foco interno.
- Verificação dos botões e mecanismos de aproximação.
- Teste de iluminação e sistema elétrico.
- Revisão da estabilidade da base e do suporte.
- Limpeza da janela óptica e lentes internas.
- Verificação da lâmpada contatos do suporte.
- Inspeção do seletor de lentes.
- Teste de funcionamento contínuo da iluminação.
- Limpeza da lente e da janela óptica.
- Verificação do alinhamento do espelho e da barra deslizante.
- Inspeção do cabo e alimentação.
- Ensaios de funcionamento do feixe e movimentos.
- Limpeza completa da estrutura.
- Inspeção elétrica (se possuir alimentação).
- Teste de estabilidade e nivelamento da coluna.

d) As calibrações e os Testes de Segurança serão realizados conforme periodicidade mensal. Deverão ser realizadas duas calibrações regulares programadas, após a realização das atividades de manutenção preventiva semestral:

e) A manutenção preventiva deverá contemplar (observadas às recomendações do fabricante e quando aplicável), no mínimo os seguintes itens:

f) CALIBRAÇÃO:

- Verificação metrológica completa;
- Ajustes necessários para o restabelecimento das condições de operação;
- Emissão de Certificado de Calibração contendo valores obtidos, incertezas, métodos utilizados, rastreabilidade e identificação do técnico responsável;

PREFEITURA ITATIAIA | SECRETARIA DE SAÚDE

FOLHA Nº: 502	SMS
PROCESSO Nº: 22152/25	VISTO

- Etiqueta de calibração afixada no equipamento;
- Relatório de não conformidades identificadas.
- Alinhamento óptico do sistema de iluminação e observação.
- Verificação e ajuste da intensidade luminosa.
- Checagem da ampliação das objetivas segundo padrões do fabricante.
- Verificação da fenda (altura, largura e uniformidade).
- Avaliação da integridade dos prismas, filtros e espelhos.
- Verificação dos pontos de calibração de pressão intraocular.
- Ajuste do mecanismo de medição conforme variação encontrada.
- Teste de precisão e repetibilidade.
- Avaliação do alinhamento do prisma/haste.
- Verificação de níveis de elevação e limites de curso.
- Ajuste de sensores e fim de curso.
- Avaliação da estabilidade mecânica e elétrica.
- Verificação e ajuste de medida de esfera, cilindro e eixo utilizando padrões ópticos certificados.
- Checagem do sistema de alinhamento automático.
- Teste de repetibilidade e confiabilidade das medições.
- Calibração do sistema de distância vértice e compensação automática.
- Verificação e ajuste de lentes esféricas e cilíndricas.
- Conferência da precisão dos eixos.
- Teste dos seletivos ópticos, cruz cilíndrica e prismas.
- Ajuste de pontos de indexação e engrenagens de seleção.
- Ajuste e verificação dos sistemas pneumáticos/eléctricos de elevação e reclinação.
- Teste de estabilidade estrutural.
- Calibração dos ângulos de reclinação conforme especificações técnicas.
- Avaliação dos comandos elétricos e de segurança.
- Verificação da distância de projeção e foco.
- Ajuste de luminosidade e contraste.
- Teste de nitidez e alinhamento da imagem.
- Verificação da escala e tamanho dos optotipos projetados.
- Calibração de medida de esfera, cilindro, eixo e prisma com padrões ópticos certificados.
- Ajuste do retículo e foco interno.
- Verificação da precisão da marcação do centro óptico.
- Verificação de intensidade e uniformidade da iluminação.
- Checagem da escala dióptrica.
- Ajuste do alinhamento óptico interno.
- Teste de funcionamento contínuo do sistema elétrico.
- Verificação do foco e alinhamento do feixe.
- Teste de intensidade e uniformidade da luz.
- Checagem da posição e estabilidade do espelho interno.

FOLHA Nº: 503	SMS
PROCESSO Nº: 22152/25	VISTO

- Avaliação da precisão da faixa luminosa projetada.
- Verificação dos níveis de fixação e estabilidade.
- Checagem do alinhamento dos suportes e braços articulados.
- Ajuste dos mecanismos de travamento.
- Teste do sistema elétrico (caso aplicável).

g) A execução das manutenções preventivas será acompanhada e atestada pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das atividades previstas neste Termo de Referência e emissão de relatório técnico de execução pela Contratada, contendo a descrição dos serviços realizados, data da execução, identificação do técnico responsável e eventuais não conformidades identificadas, o qual servirá como documento de comprovação da prestação dos serviços.

11.8.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Os serviços de manutenção do tipo "corretiva" consistirão em:

a. Conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos equipamentos e seus periféricos;

b. Detecção de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos equipamentos e seus periféricos, com a elaboração de relatório para providências, no sentido de efetuar o seu reparo ou correção;

c. Fornecimento de peças originais, que não sejam recondicionadas, e que sejam compatíveis com o modelo dos equipamentos e seus periféricos, fornecidas pelo fabricante ou distribuidor autorizado, com o intuito do conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos equipamentos.

d. Contempla a realização de serviços de reparo dos equipamentos, com a finalidade de corrigir os defeitos apresentados, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento. O serviço de manutenção corretiva abrange o diagnóstico de defeitos, bem como a correção de anormalidades e realização de testes que sejam necessárias para garantir o retorno dos equipamentos às condições normais de funcionamento.

e. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA será responsável pela realização dos serviços técnicos de manutenção corretiva decorrentes de defeitos ocasionados por falhas nos

equipamentos, devendo apresentar o relatório de diagnóstico do defeito com identificação e **descrição das peças corretivas necessárias para o reparo (se aplicável).**

f. As manutenções corretivas serão realizadas conforme demanda, para diagnóstico e correção de defeitos, sendo todos os custos de mão de obra, deslocamento e demais despesas necessárias à execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA.

g. Nos casos em que o reparo não demandar substituição de peças, a CONTRATADA deverá restabelecer o pleno funcionamento do equipamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do atendimento técnico.

h. Nos casos em que o reparo demandar substituição de peças, a CONTRATADA deverá encaminhar ao gestor do contrato a respectiva Ordem de Serviço, contendo o diagnóstico e a discriminação das peças necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da identificação do problema.

i. Testes de controle de qualidade: freqüência semestral ou após reparos.

j. Para a manutenção corretiva, a empresa Contratada deverá seguir a legislação nacional vigente para descarte de materiais, atinentes aos serviços consultados, a saber: Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e seus decretos complementares.

k. A solicitação para a realização da manutenção corretiva nos equipamentos será realizada pela Contratante por meio de chamado enviado, via e-mail ou telefone, previamente informado pela Contratada.

l. Após a abertura do chamado, a Contratada deverá realizar o primeiro diagnóstico do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do registro da solicitação.

PREFEITURA ITATIAIA | SECRETARIA DE SAÚDE

FOLHA Nº: 505 | VISTO

PROCESSO Nº: 22152/25

m. Quando o problema puder ser solucionado remota, a assistência deverá ocorrer no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o diagnóstico. Devendo a Contratada apresentar justificativa formal em caso de impossibilidade de cumprimento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

n. Na impossibilidade de solução remota, a Contratada deverá realizar atendimento presencial na unidade onde se encontram os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de diagnóstico inicial.

o. Uma vez detectado defeito ou mau funcionamento do aparelho, a empresa deverá emitir relatório informando a medida a ser adotada, bem como quais peças deverão ser substituídas, estabelecendo, inclusive, prazo de reestabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

p. Caso o defeito ou mau funcionamento seja corrigido mediante realização exclusiva de mão de obra, sem necessidade de reposição de peças, deverá a contratada restabelecer o funcionamento do aparelho em até no máximo 03 (três) dias úteis após a realização do chamado.

q. Se, para o restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, necessitar de substituição de peças, o prazo para correção dos defeitos deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a realização do chamado. Salienta-se que este prazo para correção dos defeitos poderá ser prorrogado mediante requerimento da empresa contratada, desde que requeira durante o prazo de restabelecimento 05 (cinco) dias úteis, mediante justificativa formal acompanhada de documentos comprobatórios de indisponibilidade da peça, facultando ao fiscal do contrato pela análise do requerimento o aceite de prorrogação do prazo.

r. Nos casos em que os custos de reposição das peças sejam de responsabilidade da Contratante, o prazo para correção dos defeitos deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a compra das peças pela Contratante.

s. Os custos referentes à substituição de peças, conforme descritas neste Termo de Referência, necessárias à realização das manutenções preventiva e corretiva, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

t. Nos casos em que se fizer necessária a substituição de peças não incluídas no rol previsto no item 1.2.2 deste Termo de Referência, os respectivos custos serão de responsabilidade da Contratante.

u. Na realização da manutenção corretiva onde a contratante forneça a peça, o custo de mão-de-obra para a troca da peça deverá estar incluso no valor da manutenção mensal do contrato.

v. Mesmo nos casos em que a peça necessária à substituição seja adquirida diretamente pela Contratante, por não constar no rol de peças com custo já embutido no contrato, não será devido qualquer pagamento adicional à Contratada a título de manutenção, reparo, instalação, ajuste ou calibração do equipamento.

x. A Contratada deverá disponibilizar serviços destinados ao atendimento de chamados das 8h às 17h de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

11.8.5. Subcontratação:

A subcontratação do objeto desta contratação é vedada. O fornecimento do objeto deverá ser realizado integralmente pela empresa contratada, sem repasse a terceiros, garantindo o cumprimento das exigências de qualidade e conformidade técnica.

11.9 Reajustamento de Preços

11.9.1 Durante Os 12 primeiros meses de vigência do Contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021. Depois desse prazo,

em caso de renovação, o valor dos serviços poderá ser reajustado conforme o índice do mercado.

FOLHA Nº: 507 | SMS
PROCESSO Nº: 22152/25 | VISTO

11.10 Sanções Administrativas

11.1 O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração Pública:

I - **Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretarem prejuízo significativo à Administração;
II - **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
III - **Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais)** ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado na entrega dos itens contratados;
IV - **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos**, nos termos do art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.2 A licitante ou contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para realização do serviço deverá apresentar justificativa formal e documentada à Administração antes do vencimento do prazo contratual, solicitando prorrogação nos termos do art. 139, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em casos de força maior ou motivo superveniente devidamente comprovado.
11.3 Vencido o prazo de realização do serviço sem a apresentação de justificativa ou sem o deferimento de eventual solicitação de prorrogação, a Administração notificará formalmente a contratada, estipulando prazo final para a realização do serviço. O descumprimento desse prazo implicará a aplicação das sanções cabíveis.
11.4 A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, observando-se os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa à contratada.
11.5 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, seus efeitos e os antecedentes da contratada.

11.6 Sem prejuízo das penalidades administrativas, a contratada poderá ser obrigada a reparar integralmente os danos causados à Administração, sendo facultada a retenção de créditos decorrentes do contrato para ressarcimento, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 A Administração poderá, motivadamente, deixar de aplicar sanções caso as justificativas da contratada sejam consideradas adequadas, desde que não haja prejuízo relevante ao interesse público.

11.8 Para fins de reabilitação junto à Administração deverão ser cumpridas as condições previstas no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração;
II - pagamento da multa aplicada;
III - transcurso do prazo mínimo estabelecido para cada sanção;
IV - cumprimento de demais condições previstas no ato punitivo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Em complementação ao disposto no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto às diretrizes de sustentabilidade ambiental, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 4.173/2023 do Município de Itatiaia/RJ, a execução do objeto deverá observar práticas de sustentabilidade voltadas à mitigação de impactos ambientais.

12.2. A Contratada deverá adotar medidas de sustentabilidade ambiental durante toda a execução contratual, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre os recursos naturais (fauna, flora, solo, água e ar), bem como promover o uso racional de recursos, incluindo energia elétrica e água.

12.3. Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes práticas ambientais:

- uso racional de insumos e materiais durante a execução dos serviços;
- redução e prevenção de desperdícios;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, especialmente peças eletrônicas, cabos, placas e componentes substituídos;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- priorização, sempre que possível, de materiais e práticas com menor impacto ambiental.

12.4. A Contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados na execução dos serviços, devendo utilizar empresas licenciadas para tratamento e descarte, quando aplicável.

12.5. A qualquer tempo, a fiscalização do contrato poderá solicitar comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, por meio de certificados, manifestos ou documentos equivalentes emitidos por empresas autorizadas.

12.6. O descumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no item 11.10 deste documento.

Itatiaia, 22 de maio de 2026.

Elaborado por:	Ordenador:
Daniele Menezes Franciner Coord. Policlínica Mat. 44.811 **Daniele Menezes Franciner de Lima** Matrícula: 44811	**Giane Aparecida Gioia** Secretária Municipal de Saúde Matrícula: 44.509